



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à COAM/DCOM/MI, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), ou, na impossibilidade, pelo fac-símile 0XX (61) 2034-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Sérgio Coelho de Sá**  
**Pregoeiro**  
**Portaria nº 223/2014, de 24 de março 2014.**

**RECIBO DE RETIRADA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014**  
**PROCESSO Nº 59000.000745/2013-44**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Ministério da Integração Nacional, localizado na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” Edifício Celso Furtado – Térreo – Sala 19 – CEP 70.790-060 - Brasília/DF.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 11/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL e de seu Pregoeiro designado(a) pela Portaria nº 223/2014, de 24 de março 2014, publicada no Diário Oficial do dia 25/03/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para contratação na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de **Menor Preço Por Item**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regida pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentada pelo Decreto 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o que consta do Processo n.º 59000.000745/2013-44.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR de 13/05/2014.**

**ABERTURA DA SESSÃO: 23/05/2014.**

**HORÁRIO: 14h00 (quatorze horas) – horário de Brasília-DF.**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa para ministrar os cursos de MS Excel 2010 do Básico ao Intermediário, MS Excel 2010 Avançado, MS PowerPoint 2010 Básico ao Intermediário e MS Access 2010 Básico ao Avançado aos servidores deste Ministério, a serem realizados em Brasília-DF, nas dependências do Ministério da Integração Nacional, conforme especificações e formas contidas no Anexo "I" (Projeto Básico) deste Edital.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Modelo de Proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 2.2.** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 2.3. Não poderão participar** os interessados que se encontrem:
- 2.3.1.** Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;
  - 2.3.2.** Em dissolução ou em liquidação;
  - 2.3.3.** Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;
  - 2.3.4.** Impedidas de licitar e de contratar com a União;
  - 2.3.5.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 2.3.6.** Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.3.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.3.8.** Contendo, entre seus sócios, servidor do MI;
  - 2.3.9.** Com objeto social que não seja pertinente e compatível em face do objeto desta licitação;
  - 2.3.10.** Como sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.4.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF;
- 3.2.** O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou

entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação;

- 3.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### **4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante a digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços o qual ocorrerá até a abertura da Sessão do Pregão no dia 23/05/2014 às 14:00 horas (horário de Brasília).
- 4.2. A proposta de preços contendo as especificações detalhada do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico exclusivamente por meio eletrônico;
- 4.3. Os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor unitário do item do serviço e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente;
- 4.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou modificar a sua proposta anteriormente apresentada;
- 4.5. As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
  - 4.5.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 4.5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 22 deste Edital.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, contendo: em conformidade com o ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, contendo:

- 5.1.1.** Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo a concessão de prazo maior, constante expressamente da proposta, decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 5.1.2.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Anexo I;
- 5.1.3.** Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Projeto Básico – **Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo;
- 5.1.4.** Os preços unitários e totais devem ser expressos em R\$ (reais), **com duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo os valores unitários em caso de divergência.
- 5.1.5.** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao Pregoeiro a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- 5.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. O critério de julgamento será o menor preço por item.**
- 5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.5.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1.** A partir das 14:00h do dia 23/05/2014, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.1, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 11/2014, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas;
- 6.2.** Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade;
- 6.3.** A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 7.2.** O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.
- 7.3.** A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.
- 7.4.** São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:
- a) Oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível;
  - b) Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza não prevista neste Edital ou na lei;
  - c) Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
  - d) Oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas; e
  - e) Presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.
- 7.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações aos licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.
- 7.7.** As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.
- 7.8.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.9. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:**
- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
  - b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema; e
  - c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.10.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor;
- 7.11.** Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.12.** Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 7.13.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.14.** A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15.** Encerrada a etapa de lances, ocorrendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.15.1.** Prestados por empresas brasileiras;
- 7.15.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.16.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.17.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.18.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos anteriormente, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

- 8.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

- 9.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.3.** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

- 9.4.** A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- 9.5. O prazo para envio do anexo será de no máximo 30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, caso seja expressamente solicitado pela licitante por meio eletrônico ([licitação@integracao.gov.br](mailto:licitação@integracao.gov.br)), e a solicitação se dê dentro dos primeiros 30 (trinta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.
- 9.5.1.** Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 9.5.
- 9.5.2.** Os originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.
- 9.5.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou os Anexos de proposta, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

## **10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** O critério de julgamento da proposta no presente certame será o de menor preço por item, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta.
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço por item**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pela(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 10.3.** Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.
- 10.4.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.



- 10.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.8.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do Anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes.
- 10.9. A Proposta de Preços pós-lances deverá:**

a) Ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado do licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, de acordo com o **Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

b) Constar o nome do licitante, sua identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta;

c) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

d) Ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal do licitante;

e) Conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;

f) Indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora;

g) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos, diárias, passagens, horas extraordinárias, custos administrativos, custos de equipamentos, softwares e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

h) Conter o preço unitário e total ofertado, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e

i) Conter o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

- 10.10.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante para obter preço mais vantajoso.

**11. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e DECRETO Nº 6.204/2007**

- 11.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 11.2.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogável, por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 combinado com o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007).
- 11.2.1.** A declaração de vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.2.2.** A prorrogação do prazo previsto neste subitem deverá ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na aquisição ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- 11.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, ou revogar a licitação (art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 11.3.** A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

**12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão.
- 12.2.** O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 3.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.
- 12.3.** **A habilitação das licitantes será confirmada por meio do SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos; e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.**

- 12.4.** Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade, sendo que a comprovação da boa situação financeira dos licitantes inscritos nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem apresentar resultado maior do que 1 (um inteiro), para fins de habilitação.
- 12.5. Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.**

**12.5.1.** Quanto à comprovação da boa situação financeira, o item 12.5 será atendido mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, segundo as regras abaixo:

a) Para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

b) Para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

c) Para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) Para as sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano, deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante:

- Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e

- Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para abertura desta licitação).

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário do licitante; e

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

## **12.6. Documentação Complementar:**

### **12.6.1. Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- e) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **12.6.2. Habilitação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho através da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido ou estar fornecendo serviços semelhantes aos descritos no Anexo I deste Edital, do(s) qual(is) constem razão social do declarante, endereço, telefone, nome e respectivo cargo.

### **12.6.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

b) Comprovação de que possui Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado para esta contratação, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. **Esta comprovação somente é necessária para licitantes que apresentarem um ou mais dos índices referidos no item 12.4 menores ou iguais a 01 (um inteiro).**

#### **12.6.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova da regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) Prova da regularidade com a Seguridade Social;
- d) Prova da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e suas alterações instituídas pela Lei nº 12.440/2011.

**12.7.** O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, Lista de Inidôneos do TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito a torne proibida de participar deste certame.

**12.8.** O Licitante interessado deverá declarar em campo próprio do sistema Comprasnet que:

- a) Inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Não emprega menores, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, no inc. V do Art. 27 da Lei 8666/93 e na Lei 9.854/99;
- c) Elaborou sua proposta de maneira independente, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- d) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**12.9.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no item 9.5.

**12.10.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**12.11.** Sendo o licitante filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.12.** Os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial do licitante;

- 12.13.** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente; ou por servidor do MI, mediante a apresentação dos originais; ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.14.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.
- 12.15.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.15.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.16.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.16.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.17.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 12.18.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro chamará o licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de licitante que atenda a este Edital.
- 12.19.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 13.1.** A proposta de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de anexos, deverão ser apresentados por meio de Fax: (0xx61) 2034-5385, no prazo máximo de **02 (duas) horas, contado do encerramento da Sessão Pública e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** remetidos os documentos originais ao Ministério da Integração Nacional, Edifício Celso Furtado, SGAN 906, Bloco A, Sala P19, CEP: 700790-060, em Brasília – DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ/MF:**

**13.2.** A Proposta de Preços pós lances, além do conteúdo estabelecido no item 5 e subitens deste Edital, deverá:

a) Ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) Constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

c) Ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;

d) conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitário e total por item, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

e) conter especificação clara e completa do serviço, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;

f) constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

g) indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;

h) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**13.3.** Os documentos exigidos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.5. A documentação deverá:**

a) Estar em nome da licitante;

b) Referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

- 13.6.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**13.6.1.** A documentação deve ser apresentada, mesmo que contenha irregularidade, visto que a licitante dispõe de prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois) dias, para sanar as irregularidades, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a documentação for solicitada pelo Pregoeiro via chat.

**13.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

- 13.7.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

## **14. DOS RECURSOS**

- 14.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e de forma imediata e motivada, no prazo de 30 minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 14.2.** 14.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferir a decisão.
- 14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;
- 14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras, no MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL Edifício Celso Furtado, SGAN 906, Bloco A, Sala P19, CEP: 700790-060, em Brasília – DF, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h30m.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.**

- 15.1.** A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente, o Senhor Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional;



- 15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item ao licitante vencedor.
- 15.3.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação;
- 15.4.** Após a homologação do Pregão Eletrônico, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, para assinar o contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MI.
- 15.5.** É facultado ao MI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.4, não apresente situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou, ainda recuse-se em retirá-la injustificadamente, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, observado o disposto no subitem 12, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico (Art. 18 Decreto no 5.450/2005), por meio eletrônico, via internet, no endereço [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br).
- 16.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir de seu recebimento.
- 16.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.
- 16.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no endereço [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), ou, ocorrendo alguma impossibilidade de utilizar a via anterior, via fac-símile, nº 61-2034-5385.
- 16.5.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Comprasnet, em campo próprio definido pelo sistema.
- 16.6.** Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1.** Caberá a licitante vencedora ministrar os Cursos conforme planilha abaixo:

Curso	Turma	Participantes	Horário	Data
MS Excel 2010 Básico ao Intermediário	1	26	8h às 18h	02 a 05/06/2014
MS Excel 2010 Avançado	2	26	8h às 18h	14 a 17/07/2014
MS Power Point 2010 Básico ao Intermediário	3	26	8h às 18h	25 a 28/08/2014
MS Access 2010 Básico ao Avançado	4	26	8h às 18h	21 a 29/07/2014
			8h às 12h	30/07/2014

- 17.1.1.** Os cursos deverão ser realizados em Brasília-DF, conforme especificações e formas contidas no Anexo "I" (Projeto Básico) deste Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste termo, especialmente:

- 17.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 17.1.3.** Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do serviço, objeto desta licitação;
- 17.2.** A Contratada deverá apresentar conteúdo do curso conforme as condições deste documento, em consonância com o item 3 do Projeto Básico.
- 17.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a execução do serviço, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício das suas atividades;
- 17.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pelo setor competente do Ministério da Integração Nacional;
- 17.5.** Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital e seus anexos.
- 17.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus funcionários ou com terceiros.
- 17.7.** Cumprir fielmente as obrigações pactuadas de acordo com este Edital e seus anexos.
- 17.8.** A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o Contratante, pela execução do serviço contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento.
- 17.9.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 17.10.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.11.** Preparar e fornecer material didático (apostilas e demais materiais instrucionais) devendo ser apresentada amostra do material didático na fase de habilitação do processo licitatório.
- 17.12.** Realizar controle de frequência;
- 17.13.** Apoio logístico;
- 17.14.** Efetuar a contratação e pagamento dos instrutores bem como encargos trabalhistas correspondentes;
- 17.15.** Desenhar, planejar e executar o curso;
- 17.16.** Planejar e executar procedimentos que propiciem a avaliação de aprendizagem dos participantes;

17.17. Providenciar certificação dos participantes.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1. Encaminhar a relação dos servidores interessados;
- 18.2. Definir a estratégia de comunicação e divulgação do evento entre os seus servidores;
- 18.3. Disponibilizar projetor multimídia e quadro branco;
- 18.4. Disponibilizar um computador para cada participante, contendo o pacote Office 2010 (ou superior);
- 18.5. Realizar o empenho da despesa antes da data de início do curso;
- 18.6. Realizar o pagamento dos serviços após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura e mediante o recebimentos dos certificados de comprovação de participação dos servidores no evento proposto;

## **19. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 19.1. Conforme definido pela área demandante do curso, a empresa contratada deverá disponibilizar palestrantes com formação em Licenciatura em Tecnologia da Informação e experiência de pelo menos 2 (dois) anos no magistério de cursos de informática, incluindo cursos com a mesma temática do que será ministrado aos servidores do MI.
- 19.2. Para comprovação da titulação, deverão ser apresentados: Diploma de graduação de nível técnico ou superior de Licenciatura em Tecnologia da Informação e certificado ou declaração de cursos ministrados, ou ainda atestado de capacidade técnica.
- 19.3. Fica a cargo da empresa planejar e executar o curso em conformidade como os requisitos definidos no Projeto Básico, bem como a elaboração e distribuição de todo material didático aos participantes, abordando os assuntos descritos nos programas dos cursos; o controle diário da frequência dos alunos e a emissão dos certificados aos participantes que obtiverem acima de 75% (setenta e cinco) de frequência.
- 19.4. Segue abaixo a descrição do curso:
  - a) A carga horária será de 32 (trinta e duas) horas/aula para cada curso, com exceção do curso de MS Access que terá 60 horas;
  - b) O curso terá até 26 (vinte e seis) alunos;
  - c) Cada curso será ministrado em 4 encontros de 8h/a cada, com exceção do curso MS Access que terá 8 encontros: sendo 7 encontros 8h/a e 1 encontro 4h/a;
  - d) No item anterior, entende-se uma hora/aula como o equivalente a 60 (sessenta) minutos;
  - e) O treinamento será ministrado nas dependências do Ministério da Integração Nacional, localizadas no SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Edifício Celso Furtado, Sala Santa Catarina, Térreo, Brasília-DF;

f) As datas e o conteúdo do treinamento poderão ser ajustados, em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que não se altere o objeto do contrato.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

- 20.1.** A fiscalização e acompanhamento dos serviços estarão a cargo de gestor e servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Contratante, devidamente designados para tal finalidade, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.2.** Os servidores citados registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 20.3.** O fiscal do contrato receberá a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada e fará a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
- 20.4.** A assistência da fiscalização do Ministério da Integração Nacional de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada na prestação dos serviços a serem executados.
- 20.5.** O MI reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.
- 20.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 20.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/1993.

## **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1.** O pagamento será efetuado pela contratante em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos serviços, com o encerramento de todas as turmas, mediante a apresentação das Notas Fiscais ou Faturas atestadas por servidor designado pela autoridade competente do Ministério da Integração Nacional, por meio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
- 21.2.** Os pagamentos decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei. 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 21.4.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em

que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada;

- 21.5.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto em licitação;
- 21.6.** Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 21.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em 2 (duas) vias;
- 21.8.** Os pagamentos efetuados não isentarão a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades;
- 21.9.** A CONTRATANTE não efetivará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobranças em bancos, bem como os que forem negociados com terceiros através de “factoring”;
- 21.10.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 21.11.** Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa do MI, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

- EM = Encargos Moratórios;  
 VP = Valor da parcela a ser paga;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

- TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 21.12.** A CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos, mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitas as justificativas apresentadas;
- 21.13.** A CONTRATANTE estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso;
- 21.14.** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes da quitação ou de ser relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

- 21.15.** Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à contratação do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 21.16.** Nos termos do artigo 36, §6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- a) Não produziu os resultados acordados;
  - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 21.17.** Antes do pagamento, a CONTRATADA realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 21.18.** Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais determinações legais, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
  - c) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo; e
  - e) Cometer fraude fiscal.
- 22.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I) Advertência;
  - II) Multa de:
    - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo

quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 22.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação em favor do Ministério da Integração Nacional, em conta bancária a ser por ele indicada, ficando a licitante vencedora obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 22.4.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação e, após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 22.5.** No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o Ministério da Integração Nacional poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;
- 22.6.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- 22.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas;
- 22.8.** As penalidades previstas nos incisos “I”, “III” e “IV”, do subitem 22.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 23.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão Eletrônico, ocorrerão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2014, a cargo do Ministério da Integração Nacional, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.2111.2000.0001, Natureza da Despesa: 33.90.00; PO 0001.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem assim a proposta da licitante vencedora, integrarão a Nota de Empenho a ser emitida, independentemente de transcrição;
- 24.2.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento;
- 24.3.** O Pregoeiro, ou Autoridade Superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação;
- 24.4.** Fica assegurado à autoridade competente do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 24.5.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- 24.6.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 24.8.** Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;
- 24.10.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação;
- 24.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 24.12.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** – Projeto Básico – Contratação de empresa para ministrar curso;
- Anexo II** – Modelo de Proposta.
- Anexo III** – Minuta Contratual.



- 24.13.** Para as demais condições de execução do objeto deste termo, deverão ser observadas as disposições constantes do Anexo I deste Edital;
- 24.14.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico;
- 24.15.** O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, situada no Setor de Grandes Áreas Norte, quadra 906, módulo F, bloco A, Edifício Celso Furtado, sala 19, em Brasília, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde poderão ser prestadas informações adicionais, por meio dos telefones: 61- 2034.5377 ou 2034.5796.
- 24.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 13 de maio de 2014.

---

*Paulo Sérgio Coelho de Sá*  
*Pregoeiro*  
*Portaria nº 223/2014*



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014.**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

Cursos de MS Excel 2010 do Básico ao Intermediário, MS Excel 2010 Avançado, MS PowerPoint 2010 Básico ao Intermediário e MS Access 2010 do Básico ao Avançado.

**1. OBJETO**

Trata o presente processo de solicitação para que seja contratado profissional técnico especializado ou pessoa jurídica que ministre os cursos de MS Excel 2010 do Básico ao Intermediário, MS Excel 2010 Avançado, MS PowerPoint 2010 Básico ao Intermediário e MS Access 2010 do Básico ao Avançado aos servidores deste Ministério.

Deverão ser disponibilizadas propostas que contemplem 1 (uma) turma de até 26 (vinte e seis) participantes **para cada** curso.

Os cursos deverão ser presenciais, nas dependências do Ministério da Integração Nacional, no endereço SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Edifício Celso Furtado, Sala Santa Catarina, em Brasília - DF.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os recursos da informática tornaram-se indispensáveis para imprimir maior agilidade de trabalho e disseminação das informações em curtos intervalos de tempo. Diante disso, é cada vez mais notável a influência positiva que a utilização desses instrumentos oferece à Administração Pública.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a velocidade de inovação tecnológica é acompanhada de mudanças qualitativas e quantitativas dos conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias à atuação profissional, de modo a resultar em desempenhos competentes e comprometidos com a organização do trabalho.

Entretanto, para uma adequada apropriação das ferramentas disponíveis, faz-se necessário considerar que há um constante e veloz incremento nas possibilidades dos softwares disponíveis. Assim, uma contínua capacitação dos servidores torna-se essencial para a otimização e utilização racional dos benefícios gerados pela tecnologia oferecida.

Desse modo, entende-se que a possibilidade de proporcionar aos servidores deste Ministério o acesso a cursos que transmitam informações de relevância para sua atuação profissional resultará no aprimoramento de seu desempenho e motivação.

Além disso, cabe salientar que, nos resultados apresentados pelo Levantamento de Necessidades de Capacitação - LNC/2013, o curso de MS Excel, MS PowerPoint e MS Access foram apontados como cursos prioritários para o Ministério da Integração Nacional.

### **3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **3.1 MS Excel 2010 Básico ao Intermediário (Turma 1)**

##### **Carga horária: 32h**

- Introdução - Iniciar o Microsoft Excel, abrir documento no Microsoft Excel, a tela do Microsoft Excel, guias do Excel, pastas de trabalho.
- Formas de seleção - selecionar uma célula, selecionar células sequenciais, selecionar células alternadas, selecionar colunas, selecionar linhas, mover células, selecionar toda a planilha, copiar informações, recortar informações, salvar um arquivo, abrir um arquivo, renomear uma planilha, inserir planilhas, excluir planilhas, mover planilhas, copiar planilhas, modelos de planilhas, formatar planilhas, autopreenchimento, autoajuste de colunas, introdução a fórmulas.
- Fórmulas e funções - Função soma, auto soma, função máximo, função mínimo, função média, formatação condicional, percentual comum, percentual inversa, função somase, função SE, função PROCV, Arred, Cont.Num, Cont.Se, Contar.Vazio, Cont.Valores.
- Formatando células - tipo de fonte, tamanho da fonte, negrito, itálico e sublinhado, alinhamentos, formato moeda, separador de milhares, controle de casas decimais, bordas, cor do preenchimento, cor da fonte, edição de dados, autoSoma, ferramenta pincel, mesclar célula, formatação de data e hora, estilo de célula, ocultar célula linhas e colunas, reexibir, formatação condicional, validação de dados personalizada. Nomeando células, usando nomes em cálculos, corrigindo nomes, atribuir nome automaticamente, aplicar nomes a formulas existentes.
- Organização e formatação - Ordem crescente, ordem decrescente, localizar e substituir, configurar página, inserir comentário, inserir imagem, inserir formas, inserir símbolo, inserir WordArt.
- Configurar impressão - escolha do tamanho do papel e qualidade de impressão, definição da área de impressão da planilha, ajustes das margens e alinhamentos, inclusão de cabeçalho e rodapé, impressão da planilha, impressão em grupo de planilhas.
- Banco de dados - introdução, classificar dados, autofiltro, subtotais, estrutura de tópicos, formulário, auto formatação, atingir metas, funções, uso errado do operador lógico e, congelar e descongelar títulos, como descongelar painéis, seleção avançada - filtro avançado.

- Formatando a planilha - alterar a posição dos títulos e números nas células, alterar a fonte, tamanho e o estilo das letras e números, alterar o formato da casa decimal dos números, inserir linhas e colunas, colorir a fonte e a célula, grupo de planilhas, movendo/copiando planilhas, relacionando planilhas, consolidação de planilha, realçando alterações, compartilhando arquivos e planilhas, controlando alterações, proteção de planilhas.
- Gráficos - os principais elementos de um gráfico, tipos de gráficos, inserir gráficos, inserir título no gráfico, alterar conteúdo dos títulos, recursos básicos para formatar um gráfico, elementos que compõem a barra de ferramentas gráfico, selecionar objetos no gráfico, mover objetos no gráfico, redimensionar objetos no gráfico, SmartArt, atingir metas em gráficos, linhas/colunas em 2 eixos, linhas em 2 eixos.
- Ferramentas de revisão, logotipos em cabeçalhos, comentários: inserção, correção, impressão, vínculo Word/Excel, planilha na Internet, personalizando modos de exibição, Auto Salvamento.

### **3.2 MS Excel 2010 Avançado (Turma 2)**

#### **Carga horária: 32h**

- Introdução - Iniciar o Microsoft Excel, atingir metas, solver.
- Fórmulas Absolutas - referências de células, referências relativas, operações matemáticas do Excel, referências absolutas - Fórmulas absolutas.
- Proteção de planilhas - proteger e desproteger dados, proteger e desproteger planilha, validação de dados, proteção do arquivo.
- Múltiplas planilhas - trabalhar com múltiplas planilhas ou folhas, como criar planilhas ou folhas, como navegar entre as planilhas, inserir novas planilhas ou folhas, como excluir uma planilha, renomear planilhas, agrupar planilhas, calcular o total das filiais 1, 2 e 3 (fórmulas com referências em várias planilhas).
- Múltiplas pastas - uma pasta com várias planilhas ou várias pastas com uma única planilha, trabalhar com pastas de trabalho vinculadas, como ocultar uma pasta.
- Importação de dados - introdução, abrir um arquivo, obter dados externos.
- Tabelas e gráficos dinâmicos - introdução, criar tabela dinâmica, atualizar dados, formatar relatório, criar gráfico dinâmico, compartilhamento.
- Funções financeiras - introdução, PGTO, TAXA, NPER, TIR, MTIR, VFPLANO, conclusão.
- Formulários - introdução, barra de ferramentas formulários, criar formulário.
- Macros - introdução, gravar macros, editar macros, excluir macros, segurança de macros.

- Função de procura (PROCH e PROCV) - funções, tipos de funções, função de procura horizontal (PROCH) e vertical (PROCV), sintaxe da função PROCH, o assistente de função (colar função).
- Função Condicional - o que faz a função SE, sintaxe da função SE, formatação condicional, função SE aninhada.
- Tabela Dinâmica - o que é tabela dinâmica, adicionar porcentagens aos valores apresentados, cálculo de uma nova variável a partir de dados existentes, cálculo de uma tabela dinâmica a partir de dados numéricos, agrupamento de dados.

### **3.3 MS Power Point 2010 do Básico ao Intermediário (Turma 3)**

#### **Carga Horária: 32 h**

- PowerPoint - Introdução: Iniciar o PowerPoint, a tela do PowerPoint, caixas de texto, digitar em caixas de texto existentes, inserir uma nova caixa de texto, formatar a caixa de texto.
- Objetos no Power Point: Girar objetos - introdução, inverter, duplicar e desenhar um objeto: trabalhar com linhas, retângulos, elipses, autoformas; alinhar e distribuir objetos; agrupar e desagrupar objetos; criar um objeto a partir de um arquivo existente; ordenar objetos; trabalhar com marcadores.
- Clip-Art, inserir um Clip-Art, Formatar a Figura, Salvar uma Apresentação, inserir WordArt, editar WordArt, Clipes de Mídia, Inserir Clipes de Mídia.
- Tabelas: Inserir a Tabela, Formatar a tabela, desenhar tabelas; inserção de gráficos; Inserção de SmartArt; Inserção de imagens, anotações.
- Hiperlinks; Hiperlink para slides na mesma apresentação; Hiperlink para slides em apresentações diferentes; Hiperlink para arquivos ou páginas da Web; Hiperlink para endereços de e-mail; Hiperlink para novos arquivos; Ações; Botões de ação; Áudio; Adicionando áudio; Opções de reprodução.
- SLIDES - Inserir um novo slide, modos de exibição de slides, modo de classificação de slides, excluir slides, reordenar slides, inserção de anotações. Modo de apresentação de slides. Animações de slides: efeitos de transição, efeitos de animação - Inserir efeitos de animação, mais efeitos de animação, opções de efeito de animação; slide mestre; criar um slide mestre; salvar um modelo personalizado; folheto mestre; anotações mestras.
- Requisitos de sistema; tela inicial; barra de ferramentas de acesso rápido; barra de título; faixa de opções; barra de status; pano de fundo; modos de exibição; métodos para salvar, fechar e abrir apresentações; salvar uma apresentação; fechar uma apresentação; abrir uma apresentação.
- Visualização da impressão; seleção e configuração da impressora; configurações da impressão; impressão da apresentação.

- Integração com o Word; Integração com o Excel; opções para transferência automática.
- Layouts, Temas e Modelos - Layouts; Layouts padrão; Slide de título; Título e conteúdo; Cabeçalho da Seção; Duas Partes de Conteúdo; Comparação; Somente título; Em branco; Conteúdo com Legenda; Imagem com Legenda; Layouts personalizados; Temas; Aplicando um tema; Modelos; Aplicando um modelo.

### 3.4 MS Access 2010 (Turma 4)

#### Carga horária: 60 horas

- Introdução: Iniciar o Microsoft Access , abrir arquivo no Microsoft Access , a tela do Microsoft Access.
- Banco de Dados: criar um Banco de Dados, novo Banco de Dados, propriedades de campo-introdução, legenda, tamanho do Campo, formato, requerido, indexado, máscara de entrada, regra e texto de validação, valor Padrão, cadastrar informações.
- Tabela: criar uma Tabela, modos de Exibição da Tabela.
- Consultas: criar Consultas - Introdução, Consultas Simples, Consultas com Critérios, Consultas com Parâmetros, Consultas de Exclusão, Consultas de Expressão, Consulta de Totais.
- Relacionamento entre tabelas - Introdução, tipos de Relacionamentos, criar uma nova tabela, criar relacionamentos, criar uma Caixa de Combinação.
- Criar Formulários de Entrada de dados - Introdução, criar o Formulário, editar um Formulário, alterar propriedades do Formulário, alterar propriedades de objeto, criar Botões de Comando.
- Criar Relatórios - Introdução, criar uma consulta, criar um Relatório, totalizar valores, criar Formulário Menu Principal, inicializar, exportar dados, importar dados, vincular dados, compactar e reparar Banco de dados.
- Lógica de programação em VBA, Variáveis e constantes, Estruturas de controle, Matrizes, Funções internas e Funções de usuários, Programação de eventos, Técnicas ADO e Recursos Adicionais.

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os cursos deverão ser realizados nas dependências do Ministério da Integração Nacional em Brasília-DF, com carga horária definida no Conteúdo Programático, oferecidos em meio período, conforme tabela abaixo:

Curso	Turma	Participantes	Horário	Data
MS Excel 2010 Básico ao Intermediário	1	26	8h às 18h	02 a 05/06/2014
MS Excel 2010 Avançado	2	26	8h às 18h	14 a 17/07/2014
MS Power Point 2010 Básico ao Intermediário	3	26	8h às 18h	25 a 28/08/2014
MS Access 2010 Básico ao Avançado	4	26	8h às 18h	21 a 29/07/2014
			8h às 12h	30/07/2014

A CONTRATADA deverá disponibilizar palestrantes com formação em Licenciatura em Tecnologia da Informação e experiência de pelo menos 2 (dois) anos no magistério de cursos de informática, incluindo cursos com a mesma temática do que será ministrado aos servidores do MI.

Para comprovação da titulação, deverão ser apresentados na fase de habilitação do processo licitatório: Diploma de graduação de nível técnico ou superior de Licenciatura em Tecnologia da Informação e certificado ou declaração de cursos ministrados, ou ainda atestado de capacidade técnica.

Fica a cargo da CONTRATADA planejar e executar o curso em conformidade como os requisitos definidos neste Projeto Básico, bem como a elaboração e distribuição de todo material didático aos participantes, abordando os assuntos descritos nos programas dos cursos, o controle diário da frequência dos alunos e a emissão dos certificados aos participantes que obtiverem acima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Segue abaixo a descrição do curso:

- a) A carga horária será de 32 (trinta e duas) horas/aula para cada curso, com exceção do curso de MS Access que terá 60 (sessenta ) horas/aula;
- b) Cada curso terá até 26 (vinte e seis) alunos;
- c) Cada curso será ministrado em 4 encontros de 8h/a, com exceção para o curso de MS Access que terá 7 encontros de 8h/a e 1 encontro de 4ha;
- d) No item anterior, entende-se uma hora/aula como o equivalente a 60 (sessenta) minutos;
- e) O treinamento será ministrado nas dependências do Ministério da Integração Nacional, localizadas no SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Edifício Celso Furtado, Sala Santa Catarina, Térreo, Brasília-DF;
- f) As datas e o conteúdo do treinamento poderão ser ajustados, em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que não se altere o objeto do contrato.

## **5. CARACTERÍSTICAS DO INSTRUTOR E DA ESCOLA**

O(s) instrutor(es) disponibilizado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) ter formação em licenciatura na área de Tecnologia da Informação e comprovada experiência em ministrar cursos na área de informática, especialmente referente ao programa do curso que ministrará aos servidores do MI.

## **6. DO PREÇO**

Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas, honorários do instrutor, passagens e diárias do instrutor, e outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

## **7. MATERIAL DIDÁTICO E METODOLOGIA**

A CONTRATADA deverá apresentar apostila impressa, bem como demais materiais didáticos que subsidiem as atividades previstas durante o curso. A metodologia de ensino deverá contemplar a apresentação de exercícios práticos nos computadores disponibilizados a cada participante para auxiliarem no entendimento do curso e no desenvolvimento das habilidades dos alunos. O instrutor deverá utilizar o projetor multimídia e quadro branco disponibilizados em sala de aula.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em conformidade com o previsto na Lei 8.666/93, no art. 5º, § 3º, ou no art. 40, inciso XIV, alínea a, conforme o caso. O Ministério realizará o recebimento definitivo dos serviços e o encerramento do curso, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que será atestada pela Coordenadora de Legislação e Capacitação do Ministério da Integração Nacional, sendo o pagamento realizado por meio de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Preparar e fornecer material didático (apostilas e demais materiais instrucionais) devendo ser apresentada amostra na fase de habilitação do processo licitatório;
- Realizar controle de frequência;
- Efetuar a contratação e pagamento dos instrutores bem como encargos trabalhistas correspondentes;
- Apoio logístico;
- Planejar e executar o curso;
- Planejar e executar procedimentos que propiciem a avaliação de aprendizagem dos participantes; e
- Providenciar certificação dos participantes.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Encaminhar a relação dos servidores interessados;
- Definir a estratégia de comunicação e divulgação do evento entre os seus servidores;
- Disponibilizar projetor multimídia e quadro branco;
- Disponibilizar um computador para cada participante, contendo o pacote Office 2010 (ou superior);
- Realizar o empenho da despesa antes da data de início do curso; e
- Realizar o pagamento dos serviços após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura e mediante o recebimentos dos certificados de comprovação de participação dos servidores no evento proposto.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais determinações legais, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:



- a) Não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; e
- e) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa de:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Confere com o original e suas alterações do Processo: 59000.000745/2013-44**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA		
ITEM	OBJETO	Valor
<b>TOTAL</b>		

OBS.: O critério de avaliação das propostas será o de **Menor preço por item** da Proposta.

**PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$ :** \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Não inferior a 60 dias)

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**BANCO:** \_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
- carimbo padronizado de CNPJ -

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



### **ANEXO III**

## **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2014–MI QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, E A EMPRESA xxxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede no Edifício Celso Furtado – SGAN 906 – Módulo F, Bloco A, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.790-060, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, **DJAIR FIORILLO LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 7670841-X – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 149.747.111-72, nomeado pela Portaria nº 886, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 2013, nos termos do Artigo 8º, Inciso III, da Portaria n.º 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX**, representada por seu Representante Legal, **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXX** e do CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, sob o regime de execução **XXXX**, do tipo **XXXX**, de acordo com o Processo n.º 59000.000745/2013-44, referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2014**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.355/2000, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.784/2001, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 3.931/2001, do Decreto nº 7.174/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010, aplicando-se, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, mediante as Cláusulas e condições dadas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para ministrar os cursos de MS Excel 2010 do Básico ao Intermediário, MS Excel 2010 Avançado, MS PowerPoint 2010 Básico ao Intermediário e MS Access 2010 Básico ao Avançado aos servidores deste Ministério, a serem realizados em Brasília-DF, nas dependências do Ministério da Integração Nacional, conforme especificações e formas contidas no Anexo "I" (Projeto Básico) do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2014 - MI e os demais elementos constantes do Processo nº 59000.000745/2013-44.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Encaminhar a relação dos servidores interessados;
- 4.2. Definir a estratégia de comunicação e divulgação do evento entre os seus servidores;
- 4.3. Disponibilizar projetor multimídia e quadro branco;
- 4.4. Disponibilizar um computador para cada participante, contendo o pacote Office 2010 (ou superior);
- 4.5. Realizar o empenho da despesa antes da data de início do curso;
- 4.6. Realizar o pagamento dos serviços após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura e mediante o recebimentos dos certificados de comprovação de participação dos servidores no evento proposto.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. Encaminhar a relação dos servidores interessados;

Curso	Turma	Participantes	Horário	Data
MS Excel 2010 Básico ao Intermediário	1	26	8h às 18h	02 a 05/06/2014
MS Excel 2010 Avançado	2	26	8h às 18h	14 a 17/07/2014
MS Power Point 2010 Básico ao Intermediário	3	26	8h às 18h	25 a 28/08/2014
MS Access 2010 Básico ao Avançado	4	26	8h às 18h	21 a 29/07/2014
			8h às 12h	30/07/2014

- 5.2. Os cursos deverão ser realizados em Brasília-DF, conforme especificações e formas contidas no Anexo "I" (Projeto Básico) do Edital objeto deste Contrato, ficando a cargo da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, especialmente:
  - a) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
  - b) Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do serviço, objeto deste Contrato.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar conteúdo do curso conforme as condições deste documento, em consonância com o item 3 do Projeto Básico;
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do serviço, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades;

- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pelo setor competente da **CONTRATANTE**;
- 5.6. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Contrato;
- 5.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus funcionários ou com terceiros;
- 5.8. Cumprir fielmente as obrigações pactuadas de acordo com este Contrato;
- 5.9. A **CONTRATADA** permanecerá como única e total responsável perante a **CONTRATANTE**, pela execução do serviço contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento;
- 5.10. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.12. Preparar e fornecer material didático (apostilas e demais materiais instrucionais);
- 5.13. Realizar o controle de frequência;
- 5.14. Efetuar o Apoio logístico;
- 5.15. Desenhar, planejar e executar o curso;
- 5.16. Planejar e executar procedimentos que propiciem a avaliação de aprendizagem dos participantes;
- 5.17. Providenciar certificação dos participantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – LOA 2014 a cargo da **CONTRATANTE**, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional; Natureza da Despesa: 33.90.00; Fonte de Recursos: 0100; Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste Contrato para o período de sua vigência é de R\$ XXXX (XXXXXXX).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos serviços, com o encerramento de todas as turmas, mediante

a apresentação das Notas Fiscais ou Faturas atestadas por servidor designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, por meio de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA;

- 8.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada;
- 8.4. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Contrato;
- 8.5. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 8.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em 2 (duas) vias;
- 8.7. Os pagamentos efetuados não isentarão a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades;
- 8.8. A CONTRATANTE não efetivará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobranças em bancos, bem como os que forem negociados com terceiros através de “factoring”;
- 8.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 8.10. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

- 8.11.** A **CONTRATANTE** poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos, mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se à **CONTRATADA** a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitas as justificativas apresentadas;
- 8.12.** A **CONTRATANTE** estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a **CONTRATADA** houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso;
- 8.13.** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes da quitação ou de ser relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 8.14.** Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à contratação do serviço são de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;
- 8.15.** Nos termos do artigo 36, §6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
- Não produziu os resultados acordados;
  - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.16.** Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 8.17.** Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da **CONTRATADA** e rescisão contratual.

## CLÁUSULA NONA – MATERIAL DIDÁTICO E METODOLOGIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar apostila impressa, bem como demais materiais didáticos que subsidiem as atividades previstas durante o curso. A metodologia de ensino deverá contemplar a apresentação de exercícios práticos nos computadores disponibilizados a cada participante para auxiliarem no entendimento do curso e no desenvolvimento das habilidades dos alunos. O instrutor deverá utilizar o projetor multimídia e quadro branco disponibilizados em sala de aula.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 10.1.** Conforme definido pela área demandante do curso, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar palestrantes com formação em Licenciatura em Tecnologia da Informação e experiência de pelo menos 2 (dois) anos no magistério de cursos de informática, incluindo cursos com a mesma temática do que será ministrado aos servidores da **CONTRATANTE**;
- 10.2.** Para comprovação da titulação deverão ser apresentados: Diploma de graduação de nível técnico ou superior de Licenciatura em Tecnologia da Informação e certificado ou declaração de cursos ministrados, ou ainda atestado de capacidade técnica;
- 10.3.** Fica a cargo da **CONTRATADA** planejar e executar o curso em conformidade como os requisitos definidos no Projeto Básico, bem como a elaboração e distribuição de todo material didático aos participantes, abordando os assuntos descritos nos programas dos cursos; o controle diário da frequência dos alunos e a emissão dos certificados aos participantes que obtiverem acima de 75% (setenta e cinco) de frequência;
- 10.4.** Segue abaixo a descrição do curso:
- a) A carga horária será de 32 (trinta e duas) horas/aula para cada curso, com exceção do curso de MS Access que terá 60 (sessenta) horas;
  - b) O curso terá até 26 (vinte e seis) alunos;
  - c) Cada curso será ministrado em 4 encontros de 8h/a cada, com exceção do curso MS Access que terá 8 encontros, sendo 7 encontros 8h/a e 1 encontro 4h/a;
  - d) No item anterior, entende-se uma hora/aula como o equivalente a 60 (sessenta) minutos;
  - e) O treinamento será ministrado nas dependências da **CONTRATANTE**, localizadas no SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Edifício Celso Furtado, Sala Santa Catarina, Térreo, Brasília-DF;
  - f) As datas e o conteúdo do treinamento poderão ser ajustados, em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, desde que não se altere o objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** A fiscalização e acompanhamento dos serviços estarão a cargo de gestor e servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, devidamente designados para tal finalidade, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.2.** Os servidores citados registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 11.3.** O fiscal do contrato receberá a nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** e fará a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;
- 11.4.** A assistência da fiscalização da **CONTRATADA** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada na prestação dos serviços a



serem executados;

- 11.5.** A **CONTRATADA** reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;
- 11.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 11.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais determinações legais, a **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
  - b) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo; e
  - d) Cometer fraude fiscal.
- 12.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a **CONTRATANTE** pode, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa de:
    - I) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - II) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no inciso “I”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - III) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- c) Suspensão temporária de participação do direito de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior
- 12.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas;
- 12.4.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação em favor da **CONTRATANTE**, em conta bancária a ser por ela indicada, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;
- 12.5.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação e, após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- 12.6.** No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;
- 12.7.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- 12.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE** decorrentes das infrações cometidas;
- 12.9.** As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do subitem 12.2, poderão ser aplicadas conjuntamente com a penalidade prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

- 14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;
- 14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

**14.3.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, em sua Seção 3, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda, a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília de 2014.

**Pela CONTRATANTE:**

**DJAIR FIORILLO LOPES**

Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional

**Pela CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa xxxxxxxx

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: